



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Prédio da Reitoria, Campus Universitário
Bairro Martelos - Juiz de Fora - MG
Tel: 32 2102 3792 – secretaria.propg@ufjf.edu.br

RESOLUÇÃO N° 06, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Trata de Instruções Normativas para a realização, pela UFJF, de processos de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares e,
considerando as recomendações do Ministério Público Federal nº 1752/2012, de 23 de novembro de 2012;

considerando a necessidade de reestruturação dos editais dos processos de seleção de candidatos aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF, em atendimento à Lei 12.527/11 e aos princípios de isonomia, legalidade e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir todos os atos e documentos relacionados aos processos de seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, incluindo cronogramas, editais, formulários e outros necessários ao certame, com base no modelo do Anexo A.

Prof. Dr. Fernando Monteiro Aarestrup
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Presidente do Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Juiz de Fora



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Prédio da Reitoria, Campus Universitário
Bairro Martelos - Juiz de Fora - MG
Tel: 32 2102 3792 – secretaria.propg@ufjf.edu.br

ANEXO A

Institui normas para a realização, pela UFJF, de processos de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF.

1. O EDITAL

1.1. O edital será publicado no portal desta Universidade, da PROPG e nas páginas dos programas em área reservada e de fácil localização.

1.2. Cada programa será responsável pela publicação do edital em sua página em área específica do Processo Seletivo.

1.3. O edital será divulgado, além dos sítios eletrônicos institucionais, por outros meios que assegurem ampla publicidade.

2. ADITIVOS

2.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão publicar o aditivo ao edital em suas páginas e em área específica do Processo Seletivo, contendo:

- a) requisitos para inscrição;
- b) documentação específica ao Programa;
- c) etapas do processo seletivo, incluindo as fases de inscrição, homologação das inscrições, etapas de seleção, divulgação de resultados;
- d) calendário de realização;
- e) detalhamento do número de vagas, dos critérios de seleção e pontuação do Currículo Lattes e informações sobre a comissão de avaliação;
- f) direito à interposição de recurso e vistas dos documentos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Prédio da Reitoria, Campus Universitário
Bairro Martelos - Juiz de Fora - MG
Tel: 32 2102 3792 – secretaria.propg@ufjf.edu.br

2.2. Os conteúdos dos Aditivos deverão obedecer ao exposto na Resolução 06/2013.

3. A SELEÇÃO

3.1. Os critérios de seleção dos candidatos serão estabelecidos pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação.

3.2. Para cada etapa, a comissão avaliadora deverá preencher planilhas com a atribuição dos pontos a cada candidato de acordo com as diretrizes e parâmetros objetivamente fixados.

3.3. Eventuais sorteios de pontos para as provas deverão ocorrer de forma pública.

3.4. Para as provas escritas:

a) os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição ou outro método sigiloso;

b) o candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.

3.5. Para as provas não escritas (entrevista; prova oral; leitura e outras):

a) deverá ser realizada gravação por dispositivos que capturem som;

b) deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com backup);

4. RESULTADOS PRELIMINARES

Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar o resultado preliminar, contendo a lista de aprovados e excedentes (somente o nome completo, por ordem alfabética), juntamente com o formulário para interposição de recursos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Prédio da Reitoria, Campus Universitário
Bairro Martelos - Juiz de Fora - MG
Tel: 32 2102 3792 – secretaria.propg@ufjf.edu.br

5. RECURSOS

5.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista do conteúdo de todas as provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

5.2. O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado final provisório.

5.3. O prazo para interposição de recurso será de até 2 dias úteis a contar da divulgação do resultado.

5.4. A comissão avaliadora reunir-se-á para análise dos recursos.

5.5. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

6. RESULTADO FINAL

6.1. Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por encaminhar a lista de aprovados por ordem alfabética, informando ainda a situação (aprovado ou excedente) e a classificação.

6.2. O resultado final será homologado pela Comissão de Avaliação e divulgado nas páginas dos programas.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação de candidatos aprovados e excedentes deverá ser realizada pelos Programas e publicada em suas páginas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Prédio da Reitoria, Campus Universitário
Bairro Martelos - Juiz de Fora - MG
Tel: 32 2102 3792 – secretaria.propg@ufjf.edu.br

- 8.1. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos.
- 8.2. Os Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora obedecem ao exposto na Resolução 06/2013.

Juiz de Fora, 10 de junho de 2013.

Prof. Dr. Fernando Monteiro Aarestrup
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Presidente do Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Juiz de Fora



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

RESOLUÇÃO N°. 33/2015 – CSPP

Altera o Anexo A da Resolução CSPP nº 06, de 10 de junho de 2013 e dá outras providências.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Doutor Júlio Maria Fonseca Chebli, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 25 do Regimento Interno do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, e

considerando a sentença judicial relativa ao Processo nº 10805-36.2013.3801, de 14 de agosto de 2015;

considerando o Parecer de Força Executória exarado pela Procuradoria Federal relativamente à sentença supra;

RESOLVE, AD REFERENDUM:

Art. 1º – Alterar o Anexo A da Resolução nº 06, de 10 de junho de 2013, que trata de instruções normativas para a realização, pela UFJF, de processos de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado abrigados pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O Item 4 – “Resultados Preliminares” passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar os resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo contendo a lista de aprovados e possíveis excedentes, através de relação nominal, ordenada por classificação, e com atribuição das respectivas notas dos candidatos.

1.2. No ato da publicação dos resultados preliminares, os Programas de Pós-Graduação deverão disponibilizar formulário para interposição de recursos.”



**Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa**

Art. 3º - Ao Item 6 – “Resultado Final” será acrescido o seguinte:

“6.3. – A divulgação do resultado final deverá ser feita nominalmente, com a ordem de classificação e respectivas notas dos participantes.”

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2015.



Prof. Dr. Júlio Maria Fonseca Chebli

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

Resolução *ad referendum* ratificada pelo CSPP na reunião de ____ / ____ / ____.